



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de agosto de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a Pregoeira e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copeiragem em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copeiragem em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, de acordo com o Projeto Básico (anexo 02) e conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição |
|------|---------|------------|---|
| 1 | LTR | 22600 | Água Sanitária, frasco de 01 litro. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. |
| 2 | GL | 1611 | Água Sanitária, galão de 5 litros. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela |

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|---|----|-------|--|
| | | | ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. |
| 3 | UN | 14813 | Álcool etílico 70% líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. Embalagens de 01 litro. |
| 4 | GL | 162 | Álcool etílico 70%, líquido. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. Embalagens de 05 litros. |
| 5 | UN | 80 | Álcool Etilico 92,8 % - frascos de 01 litro. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. |
| 6 | UN | 8630 | Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem de 01 litro. |
| 7 | UN | 406 | Álcool Gel Antisséptico 70%, para higienização das mãos à base de gel transparente, sem perfume, sem corantes, isento de material em suspensão para não deixar resíduos nas mãos. Formulação álcool (etanol e n-propanol), glicerina e bisabolol. Frasco plástico com tampa dosadora de volume (bico de pato) 430 g. |
| 8 | GL | 79 | Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem de 05 |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|-----|--|
| | | | litros. |
| 9 | UN | 181 | Alvejante sem cloro 5 litros |
| 10 | UN | 152 | Amaciante de Roupa, embalagem de 5L, fragrância suave, alta qualidade. |
| 11 | UN | 776 | Aromatizador de ambientes, tipo aromatizador, em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 360ml, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. |
| 12 | UN | 583 | Balde com esfregão, com cesto tipo "centrifuga" giratória. Cabo com sistema de acionamento da rotação, deverá acompanhar pelo menos 02 refis do esfregão, balde com aproximadamente 12 litros. Escorredor para bruxa, capacidade de 10 litros, plástico firme e resistente (polipropileno), alça de arame galvanizado |
| 13 | UN | 269 | Balde grande de 20 litros, em plástico firme e resistente (polipropileno), alça de arame galvanizado. |
| 14 | BOB | 863 | Bobina de pano multiúso slim 28cm com 300 metros. |
| 15 | UN | 741 | Bobina Picotada para 5kg Sulpolímeros |
| 16 | UN | 185 | Cabo de madeira plastificado para rodo, vassoura ou bruxa |
| 17 | UN | 23 | Carrinho Coletor de Lixo Sem Pedal de 120 Litros, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Respeitando as normas vigentes da ANVISA. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado. |
| 18 | UN | 85 | Cera líquida, cor amarela, que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro. |
| 19 | UN | 155 | Cera líquida incolor que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro. |
| 20 | UN | 105 | Cera líquida vermelha que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro. |
| 21 | CX | 364 | Copo de plástico transparente descartável, em polipropileno, com capacidade para 200ml, transparente, aprovado pela |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|-------|---|
| | | | ABNT Norma NBR 14.865. Caixa com 2500 unidades cada. |
| 22 | PCT | 30453 | Copo Descartável de 80 ml - pacote com 100 unidades. |
| 23 | PCT | 1215 | Copo plástico 200 ml – Pacote com 100 un., ABNT - (PP), Ideal para água / sucos / refrigerante em geral. |
| 24 | CX | 453 | Copo plástico 200 ml, cor branca, em po polipropileno - Caixa com 2500 unidades. |
| 25 | PCT | 260 | Copo plástico 50 ml – Pacote com 100 unidades. |
| 26 | FR | 7554 | Desengordurante multiúso, limpador de uso geral, embalagens de 500ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. |
| 27 | UN | 134 | Desengraxante, detergente biodegradável 5 litros |
| 28 | UN | 54 | Desentupidor de Vaso Sanitário |
| 29 | GL | 7785 | Desinfetante líquido, embalagens de 05 litros, composição aromática de pinho, Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. |
| 30 | UN | 30 | Desinfetante para uso geral lavanda 5 litros |
| 31 | LTR | 500 | Detergente automotivo com cera |
| 32 | UN | 101 | Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Embalagens de 500ml. |
| 33 | GL | 4788 | Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Embalagens de 05 litros. |
| 34 | UN | 30 | Dispenser Álcool Gel (parede) |
| 35 | UN | 53 | Dispenser papel higiênico rolo compatível com rolos de até 500 metros. Com chave antifurto. |
| 36 | UN | 46 | Dispenser papel toalha bobina compatível com rolos de até 200 metros com alavanca e chave antifurto. |
| 37 | UN | 28 | Escova de Chão Média cerdas plásticas |
| 38 | UN | 30 | Escova para limpeza sanitária, com dois lados, composição: |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|-------|---|
| | | | material sintético e plástico. Com suporte |
| 39 | UN | 180 | Escova para Vaso Sanitário com Pote/Suporte |
| 40 | UN | 36 | Escovão de lavagem. |
| 41 | UN | 4370 | Esfregão de aço para louça, com baixo teor de carbono. |
| 42 | PCT | 7520 | Esfregão de aço tipo lã de aço-carbono 100mmx75mm c/8 |
| 43 | PCT | 314 | Esponja de Louça com 4 unidades. |
| 44 | UN | 15843 | Esponja duas faces, com uma face macia e outra áspera, formato retangular, abrasividade alta/mínima. Medidas aproximadas: 100x75x22mm. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. |
| 45 | FR | 277 | Frasco borrifador 500 ml em plástico transparente, com gatilho, e válvula de abre/fecha. |
| 46 | GL | 215 | Hipoclorito galão de 05 litros |
| 47 | UN | 6 | Kit Rodo Mágico Absorvente Mop + Refil + Balde |
| 48 | FR | 3848 | Limpa forno - frascos de no máximo 400ml, spray, com aplicador |
| 49 | UN | 28 | Limpa Vidros bombona de 5 litros |
| 50 | UN | 225 | Limpa vidros líquido, incolor/azul, embalagem de 500ml. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. |
| 51 | UN | 34 | Lixeira com Pedal, com capacidade para 72 litros, em polipropileno, na cor branca. |
| 52 | UN | 289 | Lixeira plástica em polipropileno, na cor preta, com capacidade de 9 litros. |
| 53 | UN | 261 | Lixeira plástica com pedal, com capacidade para 20 litros, em polipropileno de alta densidade, na cor preta. |
| 54 | UN | 49 | Lixeira plástica em polipropileno 100 litros na cor verde |
| 55 | UN | 2199 | Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos, com bico ergonômico. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. 300ml. |
| 56 | UN | 127 | Mop – Bruxa para limpeza sem cabo, para balde tipo Mor (giratório). |
| 57 | UN | 255 | Mop – Bruxa para limpeza sem cabo, para Mop comum (com encaixe em rosca). |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|-------|--|
| 58 | UN | 140 | Pá para juntar lixo com cabo. |
| 59 | UN | 1599 | Pá para lixo com cabo longo. |
| 60 | UN | 7302 | Pano de Chão, tipo saco alvejado |
| 61 | SC | 24 | Pano de estopa costurado para limpeza mecânica, confeccionado com tecidos macios, que facilitem o polimento dos materiais. Entregue em sacos com 25Kg cada. |
| 62 | UN | 742 | Pano de prato, 55 x 85cm |
| 63 | UN | 6625 | Pano de prato atalhado 100% algodão, com aproximadamente 175g, felpudo, bainha simples, tamanho mínimo de 43cm x 64cm. |
| 64 | UN | 5885 | Pano de tirar pó (tipo flanela) |
| 65 | UN | 167 | Pano multiúso bobina tipo perflex 50 toalha 30cmx25 metros. |
| 66 | FAR | 3700 | Papel Higiênico 10x30, fardo com 64 rolos, não reciclado, picotado, grofado, folha simples, 100% celulose virgem, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos. |
| 67 | FAR | 57 | Papel Higiênico 10 x 60 mts - fardo c/ 64 unidades, 100% fibras naturais, não reciclado, (100% celulose virgem) picotado, grofado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos |
| 68 | FAR | 8455 | Papel Higiênico Rolo 8 x 300 x10 - rolo 100% virgem não reciclado (celulose virgem), picotado, grofado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade, folha 19g. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos. Fardo com 8 unidades. |
| 69 | UN | 570 | Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos medindo 60m x 10cm. Embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. |
| 70 | FAR | 10 | Papel Toalha, 100% celulose, tamanho 6x200, com 28 g. |
| 71 | PCT | 10476 | Papel toalha folha dupla, branco, rolos de aproximadamente 60x22x22, embalagens com 02 rolos cada. |
| 72 | FAR | 142 | Papel toalha interfolhado 35 gr 100% celulose virgem, 21 x 20, A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter as informações do produto. Fardo com 8 pacotes c/ 1000 folhas cada. |
| 73 | PCT | 2070 | Papel toalha interfolhado branco, de 20x21cm, pacotes com 1000 folhas, fabricado com fibras 100% celulósicas virgens, folha simples, neutro, gramatura de 23g. |
| 74 | UN | 200 | Papel Toalha Interfolhado, com 5 pacotes com 1000 folhas, |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|------|--|
| | | | branco, 100% celulose. |
| 75 | CX | 2539 | Papel Toalha Rolo 6x200 folha com 32 gramas, 100% celulose virgem, resistente a umidade, caixa com 6 unidades. |
| 76 | UN | 150 | Pastilhas sanitárias adesivas para vaso sanitário. As pastilhas deverão possuir longa duração (até 500 descargas). Embalagem contendo 03 pastilhas. |
| 77 | UN | 6300 | Pedra sanitária, com aproximadamente 25g cada, embaladas individualmente, diversos aromas. |
| 78 | UN | 20 | Polidor de Metais. Frasco com 200ml. |
| 79 | UN | 30 | Refil espuma do rodo mágico 38cm. (c/espremedor duplo) |
| 80 | CX | 50 | Refil para aromatizador de ar automático 3000 borrifadas 300 ml para aparelho automático. |
| 81 | UN | 253 | Refil para saboneteira, com 600 ml espuma, essência de vanilla, com embalagem em material plástico rígido, compatível com clecin. |
| 82 | UN | 65 | Rodo de plástico 60 cm |
| 83 | UN | 60 | Rodo de plástico, com cabo de 40 cm. |
| 84 | UN | 64 | Rodo duplo espumado, com cabo de aproximadamente 40 cm |
| 85 | UN | 45 | Rodo duplo espumado 40cm sem cabo |
| 86 | UN | 10 | Rodo mágico de espuma 38cm (espremedor duplo/cabo alumínio telescópico 1,40m) |
| 87 | UN | 32 | Rodo tipo Industrial, 40cm, borracha dupla, cabo reforçado |
| 88 | UN | 82 | Sabão em barra Amarelo c/ 400g |
| 89 | PCT | 3105 | Sabão em barra azul, de glicerina, barras com 200g, embalagens com 5 barras |
| 90 | PCT | 3812 | Sabão em pó, com amaciante, branqueador e alvejante. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Embalagens de 01kg. |
| 91 | GL | 67 | Sabão líquido neutro para roupas. Galão com 5 litros. |
| 92 | BB | 3061 | Sabonete líquido, que contenha glicerina bidestilada, com PH entre 9 e 10, com fragrância diversas. Entregue em bombonas de 5l. |
| 93 | UN | 567 | Saco de Lixo 100 litros 12 micras c/ 100 unidades |
| 94 | FAR | 1858 | Saco de lixo com capacidade de 100 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades, suporta em média 200 litros de peso. |
| 95 | UN | 332 | Saco de Lixo 120 litros, 12 micras, embalagem com 100 |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|-----|-----|------|---|
| | | | unidades. |
| 96 | UN | 770 | Saco de Lixo 130 litros 12 micras com 100 unidades |
| 97 | PCT | 712 | Saco de Lixo com capacidade para 20 litros, 07 micras, com 100 unidades. |
| 98 | FAR | 347 | Saco de Lixo com capacidade de 200 litros, 12 micras, embalagens com 50 unidades. |
| 99 | PCT | 2040 | Saco de lixo com capacidade de 40 litros, 4 micras, embalagens com 100 unidades |
| 100 | PCT | 2173 | Saco de lixo com capacidade de 60 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades |
| 101 | FAR | 2220 | Saco de lixo com capacidade de 150 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades |
| 102 | UN | 3556 | Saponáceo em pó, embalagens plásticas de 300g, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. |
| 103 | UN | 4874 | Saponáceo líquido/cremoso 300ml |
| 104 | KG | 95 | Soda Cáustica |
| 105 | UN | 33 | Suporte p/ papel higiênico rolo 300 x 10 c/ chave. |
| 106 | UN | 128 | Suporte para papel toalha bobina 200 m x20 - Sistema puxe e corte, com chave. |
| 107 | UN | 245 | Toalhas de papel, com tamanho de 18cm x 20cm, pacotes com 1000 folhas. |
| 108 | UN | 265 | Vassoura de nylon, com cerdas com comprimento mínimo de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. |
| 109 | UN | 2546 | Vassoura de nylon com cabo profissional, com cerdas com comprimento mínimo de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo profissional, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura, com perfeito acabamento. |
| 110 | UN | 385 | Vassoura de palha piaçava estilo colonial, com 4 costuras de fio de nylon uma amarra de arame na junção com o cabo de madeira de um metro de comprimento. Palhas reforçadas |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|-----|----|-----|---|
| 111 | UN | 430 | Vassoura de palha, cabo longo, reforçada, largura 55cm e comprimento 43cm |
| 112 | UN | 180 | Vassoura nylon sem cabo, tipo noviça, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo em 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, a base deverá ter as dimensões 25X4cm. |

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário por item e o somatório total da proposta.

5.1.2 Marca/fabricante e modelo dos produtos ofertados.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1 produzidos no País;

6.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154, da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

9.5.2 Alvará/licença sanitária ou dispensa nos casos autorizados por lei.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

9.10.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04 declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.10.2 Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – anexo 03).

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

15.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

15.2 A entrega dos produtos será parcelada. A Secretaria demandante solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada através da cópia do Empenho contendo o item, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida pelo licitante vencedor.

15.3 Deverão ser entregues produtos e materiais novos, de primeiro uso, intactos, sem amassados ou quaisquer variações que comprometam a qualidade dos produtos.

15.4 Somente serão recebidos produtos que estejam em conformidade com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo 2).

15.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura, Fundos CAIC, em Gramado/RS.

15.6 Verificada a não-conformidade dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no presente Edital.

15.7 O licitante vencedor será responsável pela qualidade final dos materiais fornecidos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos deverão obedecer às normas, especificações e orientações técnicas vigentes.

15.8 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.9 O licitante vencedor será responsável pela descarga e armazenamento dos materiais em local indicado por servidor designado pela Administração Municipal, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

15.10 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as multas ou taxas de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

15.11 Os materiais deverão estar segregados por itens, os quais devem ser entregues em suas embalagens originais, devidamente rotuladas pelos fabricantes, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível e capacidade de empilhamento. Ainda, as embalagens deverão conter etiqueta de identificação da licitante vencedora, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone para contato.

15.12 O acondicionamento dos materiais será avaliado no momento da entrega. Assim, embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

15.13 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao Órgão Gerenciador sobre qualquer alteração de dados.

15.14 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.15 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos materiais.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 O Município poderá, garantida a prévia defesa da FORNECEDORA, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 17.2.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 17.2.2** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 17.2.3** Apresentar documentação falsa;
- 17.2.4** Causar o atraso na execução do objeto;
- 17.2.5** Não manter a proposta;
- 17.2.6** Falhar na execução do contrato;
- 17.2.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.8** Declarar informações falsas; e
- 17.2.9** Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 2 – Gabinete da 1ª Dama
Projeto Atividade: 2.008
3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços
Unidade: 1 – Secretaria da Inovação, Indust., Com., Trab. e Serviço
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 1 – Secretaria da Administração
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Unidade: 3 – Gestão, manutenção e serviços de prédio Adm.

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 5 – Gestão, manutenção e serviços do Arq. Públ. Municipal

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 3 – Educação Infantil Pub. Mun. – Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 4 – Ensino Fundamental Público Municipal

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 2 – Atenção Primária

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 1 – Secretaria de Obras

Projeto Atividade: 2.017

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 3 – Infraestrutura – Gestão, manutenção e serviços

Projeto Atividade: 2.017

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 1 – Secretaria da Agricultura

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 1 – Infraestrutura Turística, Gestão, Manutenção e Serviços

Projeto Atividade: 2.004

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Unidade: 1 – Secretaria da Cidadania

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Unidade: 5 – SUAS

Projeto Atividade: 2.025 / 2.024

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade: 1 – Secretaria do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 2 – Desporto Municipal

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.22.00.00.00

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

19.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS AMOSTRAS

20.1 Os arrematantes de todos os itens deverão realizar a entrega, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação da Pregoeira, das amostras dos itens dos quais foram declarados vencedores, mediante documento formal, o qual deverá ser dirigido ao Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dallemole, nº 100, Bairro Moura, em Gramado-RS, aos cuidados do servidor Henrique Aristides Pereira.

20.2 **Estão dispensadas da apresentação das amostras as empresas que cotarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com a Relação disposta no Anexo 05 do presente edital.**

20.3 As amostras serão analisadas por equipe técnica, que emitirá relatório de análise.

20.4 Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não tiverem cotado marca pré-aprovada e que não encaminharem amostra para análise dentro prazo estabelecido.

20.5 As amostras deverão estar individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do item, razão social, número do CNPJ e telefone para contato da empresa vencedora e o número do Pregão Eletrônico.

20.6 Fretes e despesas acessórias para o envio das amostras são de responsabilidade da empresa arrematante.

20.7 As amostras dos produtos líquidos entregues pelos licitantes vencedores permanecerão com o Município para comparação do material até o término da vigência da ata de registro de preços. As demais amostras (materiais não líquidos) deverão ser retiradas pelos licitantes em até 10 (dez) dias após a homologação do processo (será publicado aviso no *chat* do Portal de Compras Públicas quando iniciado o prazo para retirada). As amostras não recolhidas no prazo previsto serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de cobrança de valores por parte da vencedora.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

21.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

21.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no “site” www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

21.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo 05 – Relação de Marcas Pré-aprovadas

Gramado (RS), 16 de agosto de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado Secretária Municipal da Administração, Sra. **JULIANA FISCH**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º ____/____**, referente ao **Pregão _____ N.º ____/____** e do **Registro de Preços N.º ____/____** cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003, 129/2007 e 174/2010, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

| Item | Unid. | Quant | Descritivo | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

3.2 A entrega dos produtos será parcelada. A Secretaria demandante solicitará a quantidade necessitada, devendo a fornecedora providenciar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada através da cópia do Empenho contendo o item, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida pelo licitante vencedor.

3.3 Deverão ser entregues produtos e materiais novos, de primeiro uso, intactos, sem amassados ou quaisquer variações que comprometam a qualidade dos produtos.

3.4 Somente serão recebidos produtos que estejam em conformidade com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo 2).

3.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dalle Molle, n.º 100, Bairro Moura, Fundos CAIC, em Gramado/RS.

3.6 Verificada a não-conformidade dos materiais, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

penalidades previstas no presente Edital.

3.7 A fornecedora será responsável pela qualidade final dos materiais fornecidos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos deverão obedecer às normas, especificações e orientações técnicas vigentes.

3.8 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.9 A fornecedora será responsável pela descarga e armazenamento dos materiais em local indicado por servidor designado pela Administração Municipal, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

3.10 Serão de responsabilidade da fornecedora todas as multas ou taxas de trânsito decorrentes do transporte dos materiais.

3.11 Os materiais deverão estar segregados por itens, os quais devem ser entregues em suas embalagens originais, devidamente rotuladas pelos fabricantes, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível e capacidade de empilhamento. Ainda, as embalagens deverão conter etiqueta de identificação da fornecedora, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone para contato.

3.12 O acondicionamento dos materiais será avaliado no momento da entrega. Assim, embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

3.13 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao Órgão Gerenciador sobre qualquer alteração de dados.

3.14 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.15 A fornecedora será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

4.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

4.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

4.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3 Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar na Área de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029, Centro, Gramado/RS.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto da Ata de registro de preços, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a FORNECEDORA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.2.2 Comportamento inidôneo;

8.2.3 Cometimento de fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.2.4 Fraudar a execução do contrato;

8.2.5 Falhar na execução do contrato.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à **FORNECEDORA** sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, ___ de ___ de ___.

JULIANA FISCH
Secretária Municipal da Administração

Nome representante legal
Nome empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAIS

1. DO OBJETO

1.1 O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e copeiragem para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Gramado, da infraestrutura urbana e de toda a rede de educação e saúde do município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura de Gramado, através das suas Secretarias, necessita de material de higiene, limpeza e copeiragem para suas estruturas e para a infraestrutura que recebe milhares de visitantes no decorrer do ano.

2.2 Para atender à demanda da rede de educação e saúde, o Município de Gramado preza pelo fornecimento de materiais de qualidade e boa durabilidade.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Prazo de entrega dos materiais é em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação.

4.2 Não será aceita a entrega de materiais que estejam danificados

4.3 Não será aceito material que não atenda a sua especificação determinada no projeto básico.

4.4 Não serão aceitos materiais que não estejam em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização.

4.5 Somente serão recebidos os materiais que estejam acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

4.6 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 60 (sessenta) dias de fabricação.

4.7 Produtos deverão ser novos, entregues na embalagem original devidamente lacrada, quando aplicável.

4.8 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Entregar os produtos que estejam de acordo com o solicitado no projeto básico;

5.2 Quando solicitado, realizar a substituição dos produtos que estejam danificados ou fora do padrão solicitado;

5.3 Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido no projeto básico;

*Observação: O objeto a ser entregue deverá ser tão somente o licitado, o qual deverá ter a qualidade solicitada e com as características solicitadas e em perfeito estado de conservação, sem rachaduras e acabamentos dentro do padrão e qualidade exigidos;

6. VIGÊNCIA

6.1 O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7. AMOSTRAS

7.1 Serão solicitadas amostras dos itens licitados, as quais poderão ser reprovadas pelo fiscal do contrato caso não atenda aos padrões de qualidade e as exigências contidas no edital.

7.2 As amostras deverão seguir o exigido em edital visando a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.

7.3 As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado, no almoxarifado central localizado rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura, devendo ser considerado esse prazo como a entrega no local indicado pela administração e não a data de despacho/postagem do material.

7.3.1 A amostra consistirá em uma unidade de cada item.

7.3.2 O ônus da amostra será responsabilidade da licitante.

7.4 As amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.

7.5 A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora de prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações contidas no edital, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente.

7.6 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.

7.7 As amostras dos produtos líquidos entregues pelos licitantes vencedores permanecerão com a CONTRATANTE para comparação do material até o término da vigência da ata de registro de preços. As demais amostras (materiais não líquidos)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

deverão ser retiradas pelos licitantes em até 10 (dez) dias após a homologação do processo. As amostras não recolhidas no prazo previsto serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de cobrança de valores por parte da vencedora.

7.8 Os materiais e produtos que apresentarem marcas pré-aprovadas, conforme anexo no edital, estão dispensados de amostra.

7.9 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

8. DOTAÇÃO

8.1 O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega do material solicitado e da liquidação da nota pelo fiscal do contrato.

8.2 A despesa com a aquisição de materiais de consumo, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 01: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.004: Gestão, manutenção e serviço do Órgão

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código reduzido: 549 – Material de consumo

Órgão 09: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 03: Infraestrutura – Gestão, manutenção

Projeto Atividade 2.020: Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código reduzido: 613 – Material de consumo

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1 O Fiscal do Contrato será o servidor Henrique Aristides Pereira, matrícula 15174.

Gramado, 01 de Agosto de 2023.

Rafael Ronsoni
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº __/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-----------|--------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MARCAS PRÉ-APROVADAS

| Item | Unidade | Descrição | Marcas pré-aprovadas |
|------|---------|--|---|
| 1 | LTR | Água Sanitária, frasco de 01 litro. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. | Proquill / Q'Boa / RCD |
| 2 | GL | Água Sanitária, galão de 5 litros. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. | Proquill / Q'Boa / RCD |
| 3 | UN | Álcool etílico 70% líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. Embalagens de 01 litro. | Itajá / Pronto Socorro / Benfort |
| 4 | GL | Álcool etílico 70%, líquido. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. Embalagens de 05 litros. | Itajá / Pronto Socorro / Benfort / Valle / Flops |
| 5 | UN | Álcool Etilico 92,8 % - frascos de 01 litro. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e | Itajá / Pronto Socorro / Benfort / Valle / Flops / Tupi |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|---|--|
| | | precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. | |
| 6 | UN | Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem de 01 litro. | Itajá / Pronto Socorro / Benfort / Valle / Flops |
| 7 | UN | Álcool Gel Antisséptico 70%, para higienização das mãos à base de gel transparente, sem perfume, sem corantes, isento de material em suspensão para não deixar resíduos nas mãos. Formulação álcool (etanol e n-propanol), glicerina e bisabolol. Frasco plástico com tampa dosadora de volume (bico de pato) 430 g. | Itajá / Pronto Socorro / Benfort |
| 8 | GL | Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem de 05 litros. | Itajá / Pronto Socorro / Benfort |
| 9 | UN | Alvejante sem cloro 5 litros | Q'Boa / RCD |
| 10 | UN | Amaciante de Roupa, embalagem de 5L, fragrância suave, alta qualidade. | Q'Limpa / Ypê / Girando Sol / Cleanvex |
| 11 | UN | Aromatizador de ambientes, tipo aromatizador, em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 360ml, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. | Glade / Bom ar / Puro Ar |
| 12 | UN | Balde com esfregão, com cesto tipo "centrifuga" giratória. Cabo com sistema de acionamento da rotação, deverá acompanhar pelo menos 02 refis do esfregão, balde com aproximadamente 12 litros. Escorredor para bruxa, capacidade de 10 litros, plástico firme e resistente (polipropileno), alça de arame galvanizado | Mop / Mor / Mr Plus / Bettanin / Nobre / Noviça |
| 13 | UN | Balde grande de 20 litros, em plástico firme e resistente (polipropileno), alça de arame galvanizado. | Sanremo / Arqplast / Neo |
| 14 | BOB | Bobina de pano multiúso slim 28cm com 300 metros. | Nobre / Inoven |
| 15 | UN | Bobina Picotada para 5kg Sulpolímeros | Libreplast / Belplast / Giopack / MB |
| 16 | UN | Cabo de madeira plastificado para rodo, vassoura ou bruxa | Noviça / Condor |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|---|--|
| 17 | UN | Carrinho Coletor de Lixo Sem Pedal de 120 Litros, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Respeitando as normas vigentes da ANVISA. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado. | LAR Plásticos / G Plásticos / TNA Plast / Arqplast |
| 18 | UN | Cera líquida, cor amarela, que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro. | Proquill / Bravo |
| 19 | UN | Cera líquida incolor que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro. | Proquill / Bravo |
| 20 | UN | Cera líquida vermelha que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro. | Proquill / Bravo |
| 21 | CX | Copo de plástico transparente descartável, em polipropileno, com capacidade para 200ml, transparente, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Caixa com 2500 unidades cada. | Copozzan / Copobel / Ibras |
| 22 | PCT | Copo Descartável de 80 ml - pacote com 100 unidades. | Copozzan / Copobel / Dudigo |
| 23 | PCT | Copo plástico 200 ml – Pacote com 100 un., ABNT - (PP), Ideal para água / sucos / refrigerante em geral. | Copozzan / Copobel / Dudigo |
| 24 | CX | Copo plástico 200 ml, cor branca, em polipropileno - Caixa com 2500 unidades. | Copozzan / Copobel / Dudigo |
| 25 | PCT | Copo plástico 50 ml – Pacote com 100 unidades. | Copozzan / Copobel / Dudigo / Ibras |
| 26 | FR | Desengordurante multiúso, limpador de uso geral, embalagens de 500ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. | Proquill / Benfort |
| 27 | UN | Desengraxante, detergente biodegradável 5 litros | Proquill / Benfort |
| 28 | UN | Desentupidor de Vaso Sanitário | Nove54 / Canadá |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|---|--|
| | | | / Polares / Toy / Arqplast / Alfa Clean / Dalcin / Neo |
| 29 | GL | Desinfetante líquido, embalagens de 05 litros, composição aromática de pinho, Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. | Proquill / RCD |
| 30 | UN | Desinfetante para uso geral lavanda 5 litros | Proquill / RCD |
| 31 | LTR | Detergente automotivo com cera | Proquill |
| 32 | UN | Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Embalagens de 500ml. | Ypê / RCD / Proquill |
| 33 | GL | Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Embalagens de 05 litros. | Ypê / RCD / Proquill |
| 34 | UN | Dispenser Álcool Gel (parede) | SLG Química / Bellplus / CL Comercial / Belosch |
| 35 | UN | Dispenser papel higiênico rolo compatível com rolos de até 500 metros. Com chave antifurto. | SLG Química / Bellplus / Nobre |
| 36 | UN | Dispenser papel toalha bobina compatível com rolos de até 200 metros com alavanca e chave antifurto. | SLG Química / Bellplus / Nobre / Fortcom |
| 37 | UN | Escova de Chão Média cerdas plásticas | Condor |
| 38 | UN | Escova para limpeza sanitária, com dois lados, composição: material sintético e plástico. Com suporte | Condor |
| 39 | UN | Escova para Vaso Sanitário com Pote/Suporte | Condor / Rio |
| 40 | UN | Escovão de lavagem. | Condor / KR / Dalcin |
| 41 | UN | Esfregão de aço para louça, com baixo teor de carbono. | Primavera / Scotch-Brite / Primavera / Assolan / |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|---|---|
| | | | Angelina |
| 42 | PCT | Esfregão de aço tipo lã de aço-carbono 100mmx75mm c/8 | Assolan / Bombril / Scotch-Brite / Vega |
| 43 | PCT | Esponja de Louça com 4 unidades. | Bettanin / Scotch-Brite |
| 44 | UN | Esponja duas faces, com uma face macia e outra áspera, formato retangular, abrasividade alta/mínima. Medidas aproximadas: 100x75x22mm. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. | Bettanin / Scotch-Brite |
| 45 | FR | Frasco borrifador 500 ml em plástico transparente, com gatilho, e válvula de abre/fecha. | Plasútil / Proquill / Nobre |
| 46 | GL | Hipoclorito galão de 05 litros | Lysoform |
| 47 | UN | Kit Rodo Mágico Absorvente Mop + Refil + Balde | |
| 48 | FR | Limpa forno - frascos de no máximo 400ml, spray, com aplicador | Tok Mágico / Dom Line |
| 49 | UN | Limpa Vidros bombona de 5 litros | Proquill / RCD |
| 50 | UN | Limpa vidros líquido, incolor/azul, embalagem de 500ml. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. | Proquill / Veja / Marqui |
| 51 | UN | Lixeira com Pedal, com capacidade para 72 litros, em polipropileno, na cor branca. | Saremo / Bettanin / Superpro / TOY / Arqplast |
| 52 | UN | Lixeira plástica em polipropileno, na cor preta, com capacidade de 9 litros. | Sanremo / Bettanin / TOY / Arqplast |
| 53 | UN | Lixeira plástica com pedal, com capacidade para 20 litros, em polipropileno de alta densidade, na cor preta. | Sanremo / Bettanin / TOY / Arqplast / Jaguar |
| 54 | UN | Lixeira plástica em polipropileno 100 litros na cor verde | Sanremo / TOY / Arqplast / Bettanin / Jaguar |
| 55 | UN | Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos, com bico ergonômico. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de | Proquill / Perfect clean |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|--|--|
| | | registro na Anvisa. 300ml. | |
| 56 | UN | Mop – Bruxa para limpeza sem cabo, para balde tipo Mor (giratório). | Wet / Import / Noviça / Mr Plus |
| 57 | UN | Mop – Bruxa para limpeza sem cabo, para Mop comum (com encaixe em rosca). | Wet / Import / Odim / Brusmop |
| 58 | UN | Pá para juntar lixo com cabo. | Condor |
| 59 | UN | Pá para lixo com cabo longo. | Condor |
| 60 | UN | Pano de Chão, tipo saco alvejado | Martins / Marly / Cristalina |
| 61 | SC | Pano de estopa costurado para limpeza mecânica, confeccionado com tecidos macios, que facilitem o polimento dos materiais. Entregue em sacos com 25Kg cada. | Martins / Marly / Cristalina / Irmãos Neves |
| 62 | UN | Pano de prato, 55 x 85cm | Daltexil / Marly / Cristalina / Irmãos Neves |
| 63 | UN | Pano de prato atalhado 100% algodão, com aproximadamente 175g, felpudo, bainha simples, tamanho mínimo de 43cm x 64cm. | Daltexil / Marly / Cristalina / Belmondi |
| 64 | UN | Pano de tirar pó (tipo flanela) | Daltexil / Marly / Cristalina / Irmãos Neves |
| 65 | UN | Pano multiúso bobina tipo perflex 50 toalha 30cmx25 metros. | Bettanin / Martins / Inoven |
| 66 | FAR | Papel Higiênico 10x30, fardo com 64 rolos, não reciclado, picotado, grofado, folha simples, 100% celulose virgem, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos. | Abbaspel / Doble / Clara / Delicat / Claramax/ Florax |
| 67 | FAR | Papel Higiênico 10 x 60 mts - fardo c/ 64 unidades, 100% fibras naturais, não reciclado, (100% celulose virgem) picotado, grofado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos | Abbaspel / Doble / Clara / Delicat / Claramax |
| 68 | FAR | Papel Higiênico Rolo 8 x 300 x10 - rolo 100% virgem não reciclado (celulose virgem), picotado, grofado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade, folha 19g. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos. Fardo com 8 unidades. | Tribom |
| 69 | UN | Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos medindo 60m x 10cm. Embalagem deverá ter boa | Abbaspel / Doble / Clara / Delicat |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|----|-----|---|--|
| | | visibilidade do produto. | |
| 70 | FAR | Papel Toalha, 100% celulose, tamanho 6x200, com 28 g. | Qualilux / Clara / Ametista / Sepac |
| 71 | PCT | Papel toalha folha dupla, branco, rolos de aproximadamente 60x22x22, embalagens com 02 rolos cada. | Qualilux / Clara / Ametista / Sepac / PC / Florax/ Dalmata |
| 72 | FAR | Papel toalha interfolhado 35 gr 100% celulose virgem, 21 x 20, A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter as informações do produto. Fardo com 8 pacotes c/ 1000 folhas cada. | Qualilux / Clara / Ametista / Sepac |
| 73 | PCT | Papel toalha interfolhado branco, de 20x21cm, pacotes com 1000 folhas, fabricado com fibras 100% celulósicas virgens, folha simples, neutro, gramatura de 23g. | Qualilux / Clara / Ametista / Sepac / Legacy - Casspel |
| 74 | UN | Papel Toalha Interfolhado, com 5 pacotes com 1000 folhas, branco, 100% celulose. | Qualilux / Clara / Ametista / Sepac |
| 75 | CX | Papel Toalha Rolo 6x200 folha com 32 gramas, 100% celulose virgem, resistente a umidade, caixa com 6 unidades. | Qualilux / Clara / Ametista / Sepac |
| 76 | UN | Pastilhas sanitárias adesivas para vaso sanitário. As pastilhas deverão possuir longa duração (até 500 descargas). Embalagem contendo 03 pastilhas. | Harpic / Sany |
| 77 | UN | Pedra sanitária, com aproximadamente 25g cada, embaladas individualmente, diversos aromas. | Desoflor / Sany / Harpic / Desoral |
| 78 | UN | Polidor de Metais. Frasco com 200ml. | Polibril / Silvo / Brasso |
| 79 | UN | Refil espuma do rodo mágico 38cm. (c/ espremedor duplo) | |
| 80 | CX | Refil para aromatizador de ar automático 3000 borrifadas 300 ml para aparelho automático. | Bom ar / Glade / Glaid |
| 81 | UN | Refil para saboneteira, com 600 ml espuma, essência de vanilla, com embalagem em material plástico rígido, compatível com cecin. | |
| 82 | UN | Rodo de plástico 60 cm | Condor / KR / Dalcim / Noviça |
| 83 | UN | Rodo de plástico, com cabo de 40 cm. | Condor / KR / Dalcim / Noviça |
| 84 | UN | Rodo duplo espumado, com cabo de aproximadamente 40 cm | Condor / KR / Dalcim / Noviça / |
| 85 | UN | Rodo duplo espumado 40cm sem cabo | Condor / KR / Dalcim / Noviça |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|-----|-----|--|----------------------------------|
| 86 | UN | Rodo mágico de espuma 38cm (espremedor duplo/cabo alumínio telescópico 1,40m) | Nobre |
| 87 | UN | Rodo tipo Industrial, 40cm, borracha dupla, cabo reforçado | Condor / KR / Dalcim / Noviça / |
| 88 | UN | Sabão em barra Amarelo c/ 400g | Girando sol / Minuano / Ypê |
| 89 | PCT | Sabão em barra azul, de glicerina, barras com 200g, embalagens com 5 barras | Girando sol / Minuano / Ypê |
| 90 | PCT | Sabão em pó, com amaciante, branqueador e alvejante. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Embalagens de 01kg. | Class / Ypê / Omo |
| 91 | GL | Sabão líquido neutro para roupas. Galão com 5 litros. | Ypê / Girando sol / Limpy-Marqui |
| 92 | BB | Sabonete líquido, que contenha glicerina bidestilada, com PH entre 9 e 10, com fragrância diversas. Entregue em bombonas de 5l. | RCD, Proquill |
| 93 | UN | Saco de Lixo 100 litros 12 micras c/ 100 unidades | |
| 94 | FAR | Saco de lixo com capacidade de 100 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades, suporta em média 200 litros de peso. | |
| 95 | UN | Saco de Lixo 120 litros, 12 micras, embalagem com 100 unidades. | |
| 96 | UN | Saco de Lixo 130 litros 12 micras com 100 unidades | |
| 97 | PCT | Saco de Lixo com capacidade para 20 litros, 07 micras, com 100 unidades. | |
| 98 | FAR | Saco de Lixo com capacidade de 200 litros, 12 micras, embalagens com 50 unidades. | |
| 99 | PCT | Saco de lixo com capacidade de 40 litros, 4 micras, embalagens com 100 unidades | |
| 100 | PCT | Saco de lixo com capacidade de 60 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades | |
| 101 | FAR | Saco de lixo com capacidade de 150 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades | |
| 102 | UN | Saponáceo em pó, embalagens plásticas de 300g, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. | Proquill / Perfect / Sapólio |
| 103 | UN | Saponáceo líquido/cremoso 300ml | Proquill / Perfect / Sapólio |
| 104 | KG | Soda Cáustica | Start / Indáia / Sol |



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

| | | | |
|-----|----|---|---|
| | | | / Sodabel |
| 105 | UN | Suporte p/ papel higiênico rolo 300 x 10 c/ chave. | Bellplus |
| 106 | UN | Suporte para papel toalha bobina 200 m x20 - Sistema puxe e corte, com chave. | Bellplus / Fortpel |
| 107 | UN | Toalhas de papel, com tamanho de 18cm x 20cm, pacotes com 1000 folhas. | Mili / Nobre / Clara / Legacy - Casspel / Neo |
| 108 | UN | Vassoura de nylon, com cerdas com comprimento mínimo de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. | Condor / Gaúcha / KR / Bettanin / Noviça |
| 109 | UN | Vassoura de nylon com cabo profissional, com cerdas com comprimento mínimo de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo profissional, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura, com perfeito acabamento. | KR / Bettanin / Noviça |
| 110 | UN | Vassoura de palha piaçava estilo colonial, com 4 costuras de fio de nylon uma amarra de arame na junção com o cabo de madeira de um metro de comprimento. Palhas reforçadas | Tok Mágico |
| 111 | UN | Vassoura de palha, cabo longo, reforçada, largura 55cm e comprimento 43cm | Tok Mágico / Carinhosa |
| 112 | UN | Vassoura nylon sem cabo, tipo noviça, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo em 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, a base deve ter as dimensões 25X4cm. | KR / Bettanin / Noviça |